

Processo 31/2025

Pregão 03/2025

Análise da Habilitação

Analizados os documentos de habilitação, tanto por essa Pregoeira quanto pela Equipe de Apoio, houve a necessidade de diligenciar a prova de capacitação técnica apresentada pela vencedora provisória. Para tanto, foi solicitado o envio dos Contratos/Atas que deram subsídios aos emissores dos atestados de capacidade. Submetidos, os documentos, à nova análise, concluiu-se pelo não cumprimento ao disposto no item 7.1.4.1 do Edital de Licitação, no ponto específico da comprovação do período de 3 anos de prestação de serviço. Não restando outra decisão que não a de INABILITAR a empresa V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Canoas, 09 de julho de 2025.



Sandra Ferreira
Pregoeira